



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

**ATA DA REUNIÃO DOS TRABALHOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 4.426/2021, QUE CUIDA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO DA SERRAGEM (ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ANDRADE FILHO – TMN 335).** Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, às quatorze horas e quinze minutos, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 701, Centro, Tremembé/SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, doravante COPEL, neste ato representada pela Presidente Srta. Caroline Cristina Marcondes, Sra. Daniele Oliveira Barbosa e Srta. Patrícia Terezinha de Faria, de acordo com a Portaria nº 7.738/2021, acostada aos autos, juntamente com a representante da única licitante presente quem seja: **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.827.211/0001-28, neste ato representada pela Sra. Thayna dos Santos Gonçalves, declarou a sessão aberta, salientando que a análise da CAPACIDADE TÉCNICA das licitantes participantes, quais sejam: **KARAJA CONSTRUÇÕES E LOCACÕES LTDA e FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, foi realizada pelo engenheiro chefe Sr. Sérgio Luiz de Alvarenga, nos termos do art. 43 § 3º da lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, consoante relatório anexo aos autos. Assim, após ouvida a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, verificando as consignações apontadas em ata e demais requisitos de Habilitação, tais como conferência de autenticidade de documentos, esta Comissão decide se pronunciar da seguinte forma: **INABILITAR** a empresa: **KARAJA CONSTRUÇÕES E LOCACÕES LTDA** por não comprovar a capacidade técnica operacional conforme Súmula 24 do TCE/SP conforme disposto no item 3.3.2 do edital; **HABILITAR** a empresa **FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA** por atender todos os requisitos constantes no edital. Por fim, em cumprimento ao contido no artigo 109, alínea "a", da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, publique-se a decisão desta COPEL na Imprensa Oficial do Município, na forma da Lei Municipal nº 4.238, de 11 de fevereiro de 2016, sendo, ainda, disponibilizada no sítio [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) – Link: [licitações/Concorrência Pública](#), nos termos da Lei de Acesso à Informação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e dez minutos, lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos presentes e será





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

### **"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

[www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) | Tel. (12) 3607-1000 | [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br)

divulgada na forma preconizada pela legislação vigente, em especial no Diário Oficial do Município, buscando atender ao disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, bem como item 17.2. do edital.

***Caroline Cristina Marcondes***  
***Presidente da Comissão***

***Daniele Oliveira Barbosa***  
***Membro da Comissão***

***Patrícia Terezinha de Faria***  
***Membro da Comissão***

**FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**  
Thayna dos Santos Gonçalves



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**